

## **Compromisso de Goiânia**

Nós, técnicos representantes de Educação Ambiental e Dirigentes de Secretarias de Educação e de Meio Ambiente e órgãos vinculados dos Estados e das Capitais reunidos em Goiânia, de 13 a 15 de abril de 2004, no encontro promovido pelos Ministérios do Meio Ambiente e da Educação, no marco do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, em parceria com o Governo do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Goiânia:

**Reconhecendo** o papel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na esfera de suas competências e nas áreas de suas jurisdições, na definição de diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), conforme rege o Art. 16 da Lei nº 9.795/99; como também a Lei nº 9.394/96 (LDB) e demais legislações vigentes do campo da educação;

**Reconhecendo** o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) como marco orientador para a elaboração de políticas de educação ambiental e seu processo de consulta pública como estratégia de controle e participação social;

**Reconhecendo** a necessidade e relevância de articulação, fortalecimento e enraizamento da educação ambiental em todo território nacional;

**Considerando** que a elaboração e a implementação de políticas de educação ambiental requer a interlocução entre as três esferas de governo;

**Considerando** que a elaboração e a implementação de políticas de educação ambiental nos estados e municípios requer sua gestão compartilhada pelos órgãos de meio ambiente e de educação;

**Considerando** que a elaboração e a implementação de políticas de educação ambiental demanda a construção e o fortalecimento das Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental como espaços públicos colegiados, representativos e democráticos;

**Considerando** que a participação cidadã na elaboração e implementação de políticas de educação ambiental requer a garantia do direito ao acesso a informação e ao conhecimento e o fortalecimento da organização em rede da sociedade;

**Considerando** o processo de mobilização e envolvimento da sociedade e das três esferas de governo promovido pela Conferência Nacional do Meio Ambiente e suas deliberações;

**Afirmando** que o fortalecimento mútuo das Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental e Redes de Educação Ambiental,

constitui-se numa estratégia apropriada para o estímulo ao controle social e à participação;

**Comprometemo-nos**, em conjunto com o Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, a envidar todos os esforços para enfrentar os desafios do enraizamento da educação ambiental em todo território nacional para o empoderamento dos atores e atrizes sociais promovendo o protagonismo socioambiental, e assumimos os seguintes compromissos:

### **Abrangência Institucional e política**

- Proporcionar os meios institucionais para articular as atribuições das secretarias estaduais e municipais de meio ambiente e de educação na perspectiva de atuação conjunta, em parceria com o Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental, Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental, Redes de Educação Ambiental e Núcleos de Educação Ambiental do IBAMA
- Definir políticas e critérios para parcerias entre setor empresarial e Instituições Não-Governamentais e Governamentais para implementação de projetos e ações de educação ambiental nas escolas
- Criar e consolidar colegiados, organismos de meio ambiente, dentre outros espaços consultivos e deliberativos relacionados à temática ambiental a fim de fortalecer o SISNAMA
- Atribuir ao Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental a coordenação de diagnósticos em séries históricas de programas, projetos e ações de educação ambiental envolvendo Estados e Municípios
- Criar e aplicar indicadores de monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de educação ambiental
- Implementar Órgãos Gestores nos âmbitos estadual e municipal nos moldes do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental
- Elaborar e implementar políticas e programas de educação ambiental nas Unidades Federativas naqueles municípios que ainda não dispõem destes marcos orientadores
- Criar e fortalecer redes locais, estaduais, regionais e temáticas de educação ambiental
- Assegurar condições políticas para viabilizar a continuidade de programas, projetos e ações de educação ambiental
- Criar, consolidar, democratizar e fortalecer as Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental, através da ampliação de suas representatividades e da disponibilização de informações de forma qualificada e democrática

- Delinear e implementar estratégias de mapeamento, criação e fortalecimento de Centros de Educação Ambiental (CEAs) nos estados e municípios que possam atuar em parceria com as distintas áreas e segmentos
- Propor ao CONAMA a regulamentação do componente de educação ambiental nos processos de licenciamento ambiental
- Criar e fortalecer estruturas de educação ambiental nos órgãos de educação e de meio ambiente nos estados e municípios definindo suas competências, normas e critérios em consonância com a Lei nº 9.795/99 e demais legislações vigentes
- Criar mecanismos de gestão ambiental compartilhada nas secretarias municipais e estaduais de educação e de meio ambiente
- Efetivar a inserção da educação ambiental de forma transversal nos currículos escolares nos diferentes níveis e modalidades de ensino
- Garantir que os órgãos representativos do Governo Federal nos Estados e Municípios atuem como disseminadores da Política Nacional de Educação Ambiental de forma articulada
- Contribuir com a realização de diagnósticos em séries históricas do estado da arte da educação ambiental

### **Formação**

- Definir e criar políticas e diretrizes estaduais e municipais de formação de recursos humanos que contemplem as atividades de gestão institucional, de intervenção pedagógica e de produção de conhecimento e de material em educação ambiental
- Destinar carga horária para formação continuada dos professores em serviço e certificação para ascensão funcional
- Resgatar as relações de cooperação e solidariedade nas ações de educação ambiental em todos os segmentos sociais
- Delinear e implementar programa de formação continuada de gestores públicos, formadores de opinião, professores e agentes locais de sustentabilidade, por meio de parcerias entre as três esferas de governo
- Investir em parcerias com instituições que atuam com educação e pesquisa para potencialização da ação dessas instituições no seu trabalho de formação de educadores e educadoras ambientais

### **Comunicação**

- Inserir publicações de educação ambiental no Programa Nacional de Livro Didático (PNLD) e no Programa Nacional de Bibliotecas Escolares (PNBE)

- Divulgar as iniciativas de educação ambiental nos âmbitos estadual e municipal, bem como suas políticas e programas de educação ambiental
- Implementar bancos de dados integrados para avaliação e monitoramento sistemático das ações de educação ambiental nas Escolas
- Fomentar produção local de materiais de informação, e de comunicação ambiental nas escolas e comunidades
- Fortalecer estratégias de comunicação e intercomunicação em educação ambiental na mídia, nas assessorias de comunicação dos governos e no SIBEA
- Difundir e alimentar de forma descentralizada o Sistema Brasileiro de Informações sobre Educação Ambiental

### **Financiamento**

- Definir, criar e regulamentar o acesso a fundos estaduais e municipais de fomento a projetos de educação ambiental formal e não formal e na interface escola/comunidade
- Reestruturar o FNMA para apoiar projetos de educação ambiental de pequeno montante
- Definir e criar carteira de apoio a projetos de educação ambiental no MEC
- Divulgar fontes de financiamento para programa, projetos e ações em educação ambiental

### **Eventos**

- Realizar Fóruns Estaduais e Municipais de Educação Ambiental, sintonizados com os eventos de âmbito nacional
- Promover encontros municipais, estaduais e regionais, que sensibilizem e comprometam secretários, prefeitos e governadores quanto à relevância da implementação da educação ambiental de forma articulada e integrada
- Garantir a participação dos representantes das secretarias de educação e meio ambiente dos Estados e Municípios em eventos de interesse da educação ambiental

Goiânia, 15 de abril de 2004